



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100073301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 319.387.283-00

Endereço: Rua 11 - 633 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-280

Telefone: (85) 98883-7704

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/09/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ddp-jiwc-hos>

Relato:

Relata a proprietária do imóvel, conforme unidade consumidora nº 7605899, que a antiga inquilina deixou um débito pendente, o que ocasionou o corte da ligação de energia elétrica.

Com a mudança de inquilina, a proprietária precisou solicitar uma nova ligação junto à concessionária Enel. Contudo, ao tentar realizar o pedido, foi surpreendida com a negativa da empresa, sob a justificativa da existência de débito deixado pela inquilina anterior.

Ao buscar esclarecimentos, a concessionária informou que a nova ligação somente poderia ser efetuada em nome de pessoa jurídica, criando um impasse. Diante dessa situação, a proprietária



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

buscou auxílio junto ao Procon, que entrou em contato com a Enel. Todavia, a concessionária manteve a mesma posição, reiterando a exigência da contratação em nome de pessoa jurídica.

Pedido:

Requer, portanto, a consumidora, a ligação de energia elétrica em nome de pessoa física , sem qualquer responsabilização pelos débitos da antiga inquilina.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 29 de Agosto de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 29/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____

MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO